



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.272, de 15 de maio de 1.991.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO SETOR NO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no Parque Industrial de Taquaritinga o SETOR "E" da ZONA SUL, assim delimitado:- "área de terra que tem início no marco 1, este situado na divisa com a propriedade que consta pertencer a Sílvio Basso, e com a faixa de domínio do DER; daí, segue confrontando com a referida faixa de domínio, até o marco 2, com uma distância de 11,25 m, e azimute de 256º 26'; daí, deflete à esquerda e confrontando com propriedade que consta pertencer a José Luiz Zuppani, vai até o marco 3, com uma distância de 1,35 m, e azimute de 131º 06'; - daí, deflete à direita com a mesma confrontação, e vai ao marco 4, com uma distância de 63,78 m, e azimute de 213º 57'; daí, segue com a mesma confrontação, e vai até o marco 5, com uma distância de 91,00 m, e azimute de 213º 57'; daí, deflete à esquerda, e passando a confrontar com um córrego sem denominação, água acima, vai até o marco 6, com uma distância de 17,97 m; daí, deflete à direita, com a mesma confrontação, vai até o marco 7, com uma distância de 21,96 m; daí, deflete à esquerda, segue ainda com a mesma confrontação, vai até o marco 8, com uma distância de 47,69 m; daí, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, até o marco 9, com uma distância de 27,76 m; daí, deflete à direita, segue com a mesma confrontação até o marco 10, numa distância de 27,66 m; daí, deflete à esquerda e confrontando ainda com um córrego sem denominação, água acima, vai até o marco 11, numa distância de 24,83 m; daí, deflete à direita, segue com a mesma confrontação, até o marco 12, com uma distância de 8,81 m; daí, deflete à esquerda e passando a confrontar com terras que constam pertencer a Sílvio Basso, vai até o marco 13, com uma distância de 133,81 m, e azimute de 10º 26'; daí, segue com a mesma confrontação, até o marco 1, que deu início a esta descrição perimétrica, com uma distância de 69,07 m, e azimute de 11º 25'; perfazendo uma área total de 22.651,25 m² (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - O setor ora criado destinar-se-á à implantação de indústrias de grande porte, ficando mantidas todas as disposições anteriormente estabelecidas na legislação que regulamentou o Parque.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 15 de maio de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Assinatura